



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

CONTRATADA:

KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.265.857/0001-83, Com sede à RUA NATALIA TURSKI, SN CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO NOVO, Manfrinópolis/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)** conforme segue.

| ITENS | | | | | | | |
|--------------|------|-------------------|--|------|------|----------------|-----------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 1 | 4310 | Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 9.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) — Com mão de obra de instalação, drenos e demais materiais para instalação. | UNID | 2,00 | 2.600,00 | 5.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.200,00 |

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/06/2024, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/09/2023.

Ilena D. P. Oliveira

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06

Kairo G. Turski
KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271
KAIRO GILLIARDI TURSKI
016.637.020-71

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/06/2024**, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/06/2023


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2223 Pág.: 5A

Data: 30 / 09 / 2023.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2868 Pág.: 299/300

Data: 29 / 09 / 2023.

III-Utilização de frota pública de caminhões e maquinários para atendimento de serviços não essenciais;

IV-Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que aquisição de materiais ou serviços destinados a este fim, deverão ser previamente autorizados e homologados pelo Prefeito Municipal;

V-Redução nas vagas de estágios em 20% no período;

Art. 6º. Fica designado servidores da Procuradoria Municipal, da Secretaria de Finanças e Controle Interno para acompanhamento e avaliação dos Gastos Públicos, visando a redução das despesas municipais no exercício de 2023.

§ 1º Para o acompanhamento e avaliação dos gastos públicos poderá convocar servidores para colaborarem na execução de suas atividades ou prestarem assessoramento nas deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 7º. O acompanhamento e avaliação dos gastos públicos, no âmbito da administração pressupõem:

I-Avaliar, rever, bem como acompanhar as solicitações de aquisições de produtos e serviços expedidas pelos órgãos e departamentos, observado as disposições deste Decreto;

II-Solicitar a contabilidade informações mensais do comportamento da receita e da despesa, a fim de sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

III-Avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

IV-Reunir Secretários Municipais ou cargos equivalentes, sempre que necessário, para orientações e deliberações acerca das matérias de que tratam este decreto;

V-outras medidas que entender necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste decreto e que configurar como absolutamente indispensável, inclusas no Art. 3º, deverão ser encaminhadas ao Controle Interno, pelos dirigentes das secretarias, com a respectiva exposição de motivos, que as avaliará e,

se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorizar a sua excepcionalidade, mediante despacho.

Art 10 Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Mandirituba, 15 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:798243A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 87-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **RS 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/06/2024**, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/06/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:12EC4D41

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 135-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **RS 15.470,00(Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/10/2024**, conforme Pregão nº 76/2022 e Contrato original nº 135/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/09/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:209638FE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 90-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/07/2024**, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato nº 90/2021 firmado em 07/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:57493597

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 021/2023

Concede Licença Prêmio a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade remunerada a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI**, portadora do C.I/R.G. n.º **10.897.518-0 SSP/PR**, inscrita no CPF/MF n.º **082.763.489-71**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar a partir de **27 de setembro de 2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 01/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Concessão administrativa de salas/espaços para exploração econômica no terminal rodoviário de Barracão - PR

CONTRATO: Nº 265/2022 - CONTRATADA: MARLEI CAVALHEIRO
PRAZO: Fica aditivado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando até 06 de outubro de 2024. **VALOR:** O valor total da locação pelo período dos próximos 12 (dozes) meses é no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

CONTRATO: Nº 266/2022 - CONTRATADA: VERONI SILVEIRA DE ALVES
PRAZO: Fica aditivado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses vigorando até 06 de outubro de 2024. **VALOR:** O valor total da locação pelo período dos próximos 12 (dozes) meses é no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

CONTRATO: Nº 267/2022 - CONTRATADA: JOÃO CLEITON THIS
PRAZO: Fica aditivado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses vigorando até 06 de outubro de 2024. **VALOR:** O valor total da locação pelo período dos próximos 12 (dozes) meses é no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

CONTRATO: Nº 268/2022 - CONTRATADA: LORACI FRANCISCONI
PRAZO: Fica aditivado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses vigorando até 06 de outubro de 2024. **VALOR:** O valor total da locação pelo período dos próximos 12 (dozes) meses é no valor de R\$ R\$: 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
DECRETO Nº 1091/2023

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os cidadãos infra nominados, para que sob a presidência do primeiro comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO", que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

VANDERLEI BAMPÍ, CREA-PR, 30374/D, CPF. 731.568.689-49, ALFREDO JOÃO SCHUSTER CPF. 689.216.679-20, IRIO FERNANDES CPF. 075.617.869-05, MARCIO SILVINO BEPPLER CPF. 031.356.399-32, e LUIZ EDELAR DE LIMA CPF. 025.247.209-85. ARTIGO 2º - A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário. **ARTIGO 3º** - A presente comissão terá investidura pelo prazo de 02 (dois) anos a contar a partir da presente data e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação. **ARTIGO 4º** - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. **ARTIGO 5º** - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo de avaliação dos bens avaliados justificadamente. **ARTIGO 6º** - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98. **ARTIGO 7º** - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul-PR, juntamente com o Grupo Técnico Permanente - GTP e Conselho Municipal do Plano Diretor Municipal, em atendimento às disposições constantes do Estatuto da Cidade - Lei 10.257/2001 e ainda do Plano Diretor do Município de Bom Jesus do Sul - PR - retifica a convocação anteriormente publicada, passando a constar a seguinte redação: **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação, apreciação e Adequações de Artigos da Lei nº 798/2017 que dispõe sobre a Mobilidade e Sistema Viário de Bom Jesus do Sul - PR e Artigos da Lei nº 800/2017 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e a Regularização Fundiária de Áreas Urbanas do Município de Bom Jesus do Sul-PR.

A Audiência Pública será realizada no dia 06 de outubro de 2023, às 08h:30 min, nas dependências Câmara de Vereadores, sito a Rua João Bassanesi, nº 140, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de setembro de 2023.

Hélio José Sardi **Luiza Guerra Belo**
 Prefeito Municipal **Coordenadora do GTP**

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº12 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CARLA LUCIANE BARCAROL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR."

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei especificamente o artigo 57 da Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) da Câmara Municipal de Salgado Filho e o Artigo 78 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 01 de outubro de 2023 para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, matrícula (790), lotada no cargo de Agente Legislativo, Nível/Referência C-03, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 26 de outubro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271. **CLAUSULA PRIMEIRA:** Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.200,00(Cinco Mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/06/2024, conforme Pregão nº 46/2022 e Contrato original nº 87/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 29/06/2023. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 15, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. D E C R E T A: **Art. 1º** - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 04 de outubro de 2023 (quarta - Feira), em menção ao Feriado Municipal. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

Hari Oscar Weippert - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

LIVE
STREAM

ACOMPANHE AS SESSÕES AO VIVO NO FACEBOOK



As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento são transmitidas, ao vivo, na sua respectiva página de Facebook.

As sessões ordinárias acontecem todas as terças-feiras, às 9h.

Para acompanhar e trabalho dos vereadores de forma online, basta acessar a página no Facebook.

As sessões já transmitidas ficam arquivadas para que possam ser reassistidas.

Câmara Municipal de Vereadores PINHAL DE SÃO BENTO
 /camaravereadorespinhal

doe SANGUE

Doar sangue é transmitir amor!

Procure a unidade de saúde mais próxima e se informe sobre os requisitos para a doação.

Prefeitura Municipal de PRANCHITA

